

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL**Atos do Corregedor****Portarias****Portaria Corregedoria Nº 3/2020 TRE/CRE/COCRE, de 05 de maio de 2020**

Delega poderes ao Coordenador da Corregedoria Regional Eleitoral, e nas suas ausências e afastamentos legais, ao respectivo substituto eventual, para analisar e decidir sobre os procedimentos relativos à frequência e férias dos servidores lotados na Coordenadoria da Corregedoria, na Assessoria Técnica da Corregedoria, no Gabinete da Corregedoria e no Núcleo de Assistência ao Primeiro Grau da Corregedoria.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, Corregedor Regional Eleitoral do Piauí, no uso pleno de suas atribuições legais e regimentais e,

Considerando que, de acordo com o artigo 6º, incisos IV e V, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de Fevereiro de 1967, a delegação de competência e o controle são princípios básicos norteadores da atividade operacional na Administração Pública Federal;

Considerando que, nos termos dos artigos 11 e 12 do referido Decreto-Lei nº 200, de 1967, constitui faculdade das autoridades federais delegar competência para a prática de atos administrativos, como forma objetiva de assegurar rapidez e objetividade às decisões;

Considerando que a delegação de competência deve observar o que dispõem os artigos 11 a 14 da Lei nº 9.784, de 29 de Janeiro de 1999;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica delegada a competência ao titular da Coordenadoria da Corregedoria Regional Eleitoral do Piauí e, em suas ausências e afastamentos legais, ao seu substituto eventual, para analisar e decidir sobre os procedimentos relativos à frequência e às férias dos servidores lotados na Coordenadoria da Corregedoria, na Assessoria Técnica da Corregedoria (Assessor), no Gabinete da Corregedoria e no Núcleo de Assistência Administrativa ao Primeiro Grau da Corregedoria.

Parágrafo único. Não se aplica ao titular da Coordenadoria da Corregedoria Regional Eleitoral do Piauí o disposto no *caput* deste artigo, que deverá formalizar ao Corregedor os seus pedidos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos procedimentos de férias e frequência pendentes de apreciação.

Desembargador **ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**

Corregedor Regional Eleitoral do TRE-PI

PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

ZONAS ELEITORAIS**24ª Zona Eleitoral****Editais****Edital - 13 - 24A ZONA**

SEI/TRE-PI - 0951165 - Edital

Edital Nº 13 - TRE/24A ZONA

EDITAL –DEFERIMENTO DE RAE

O Doutor **LUÍS HENRIQUE MOREIRA RÊGO**, MM. Juiz Eleitoral da 24ª Zona do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e, em